

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**EDITAL DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**Modalidade: Pregão Presencial nº: 003/2018**

**Processo SEI: CIJ.00618/2018**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Aquisição de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e respectivas especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº: 003/2018, pelo MENOR VALOR GLOBAL e que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais nº 21.263, de 25 de junho de 2008 e nº 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada no dia 14 de maio de 2018, às 09h00, impreterivelmente, junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designada, e pela Equipe de Apoio.

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e respectivas especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao interessado por meio de e-mail ou via fax e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias do recebimento.

2.4.1. A impugnação do Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN e poderá ser feita por intermédio do fax (11 4589-8824) solicitar sinal para Setor de Compras, e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)) ou protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail ou fax e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

(i) Estrangeira, que não funcione no país;

(ii) Em situação de falência;

- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) diretor ou conselheiro da CIJUN;
  - b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Município de Jundiá.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

Pregão Presencial nº 003/2018 Processo nº 00618/2018
Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.
Local, data
Assinatura (com reconhecimento de firma) Identificação

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo Anexo III) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo III, deste Edital, após

credenciamento.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIJ.00618/2018

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário e valor mensal de cada item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIJ.00618/2018

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

**6.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**6.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal,

conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

**Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)  $> 1,00$**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovante de que a licitante é fabricante da Solução ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar a subscrição de soluções como serviços (SAAS) e realizar a sua respectiva implantação, estando apto a configurar, modelar e customizar a parte personalizada das soluções objeto, além de fornecer a documentação das API (Application Program Interfaces) de interação com o núcleo do sistema contratado.

6.6.2. Comprovante de que a licitante está credenciada pelo fabricante da Solução, ou sua subsidiária brasileira a prestar serviços de implantação e manutenção evolutiva, relacionadas à Solução de TI ofertadas.

6.6.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da proponente, que demonstre a experiência, como parcela de maior relevância técnica, em: fornecimento, instalação, implantação, manutenção corretiva e suporte técnico a soluções equivalentes ao objeto desta licitação.

## 6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



6.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo Anexo III.

## 6.8. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, antes da homologação. O prazo e as publicações deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

6.8.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

### 6.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

6.9.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CIJUN, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

## 6.10. CONDIÇÕES GERAIS

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. Na análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá remediar vícios sanáveis, desclassificando, motivadamente, aquela em desconformidade com os requisitos e especificações previstos neste Edital e seus anexos.

7.4.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão

selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c)No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

## 7.7. **DOS LANCES**

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances.

7.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

## 7.8. **DO JULGAMENTO**

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens

7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

7.8.15. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada a licitante vencedora do certame, **essa** deverá, **no prazo de 48 horas**, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados **para todos os itens que compõem a proposta**, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

## 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 7.10. **DOS RECURSOS**

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

## 7.11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e portal da CIJUN.

## 8. **DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado o Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para assinar, no prazo máximo de

03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

8.2. O mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos aditivos que se fizerem necessários.

8.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.4. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

8.6. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.7. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou dos termos aditivos mencionados no subitem 8.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.9. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.10. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.11. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.12. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

8.13. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

## 9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com o cronograma previsto e com as especificações descritas do termo de referência , Anexo I."

## 10. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

10.1. Por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativados Tributos Federais e Dívida Ativa da União (que inclui INSS) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

10.2. As faturas correspondentes serão emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O pagamento relativo ao serviço da implementação da solução deverá acompanhar o cronograma físico de desenvolvimento da solução. Os respectivos faturamentos ocorrerão no momento da entrega de cada uma das 8 Etapas Básicas do Projeto (item 3.3.1. do Termo de Referência), para serem pagos em até 15 (quinze) dias da data do faturamento, conforme sugestão do cronograma (item 11.2 do Termo de Referência).

10.4. O pagamento referente à subscrição do serviços SaaS ocorrerá mensalmente pelo período de 60 (sessenta) meses, com vencimento sempre em 30 dias à data da emissão da nota-fiscal.

10.5. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

10.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.7. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

10.8. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 10.3 e 10.4, a partir da data de sua reapresentação.

10.9. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

10.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no contrato;
- b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

10.10.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficarã impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei , a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

(iii) Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;

(vii) Não assinar o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanção administrativa mencionada será comunicado ao Ministério Público.

11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 12.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.7. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 12.8. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.9. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.
- 12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016.
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 12.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.14. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Jundiaí, 25 de abril de 2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### OBJETO:

**Aquisição de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os seguintes módulos e respectivas especificações, constantes no corpo deste documento:**

#### FINANÇAS

- \* Contabilidade
- \* Planejamento e Controle Orçamentário
- \* Contas a Pagar
- \* Tesouraria

- \* Fundo Fixo
- \* Fluxo de Caixa
- \* Contas a Receber

**CONTROLE DE PATRIMÔNIO**  
**VENDAS E FATURAMENTO**  
**CONTROLE DE COMPRAS**  
**BUSINESS INTELIGENCE (BI)**  
**DASHBOARD**

**1. Escopo do projeto**

Faz parte do escopo desse projeto a prestação dos seguintes serviços:

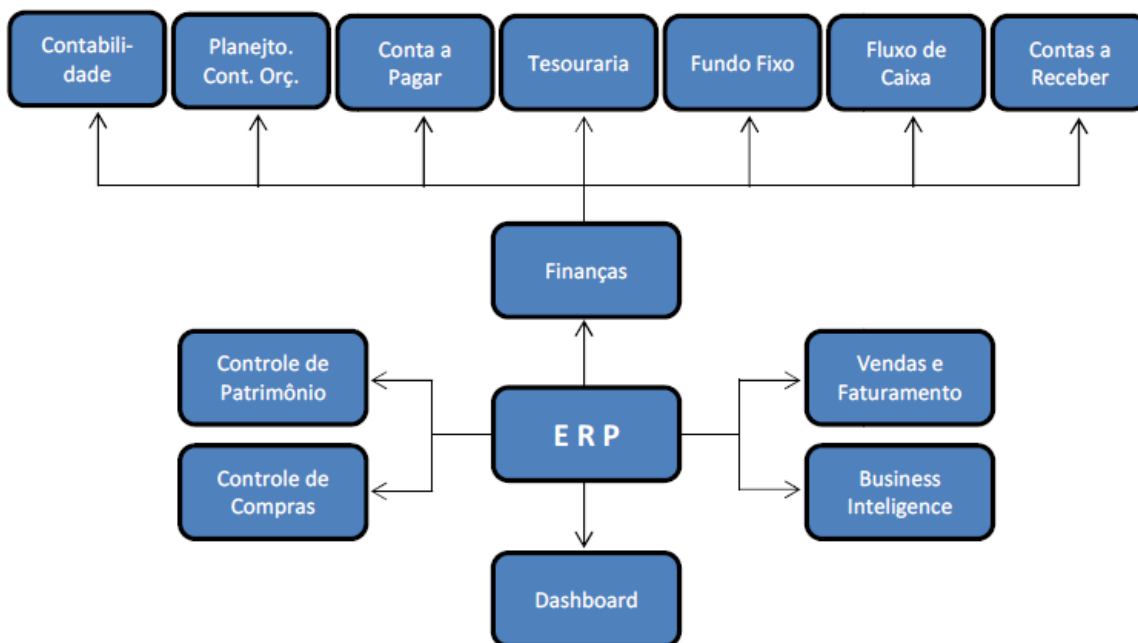
1.1. Disponibilização de solução integrada de gestão denominada como ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Planejamento e Controle Orçamentário, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras, BI e Dashboards, sob forma de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), a partir do conteúdo descrito no item 2. Especificações e Funcionalidades;

1.2. Implantação, parametrizações, carga de dados, implementação de regras de negócio, suporte técnico e suporte ao usuário;

1.3. Treinamento de usuários;

1.4. Elaboração e entrega da documentação metodológica, de sistema, de treinamento e outras que a Licitante Vencedora entenda como necessárias;

**Gráfico da visão macro do escopo**



**2. Especificações e Funcionalidades**

**2.1. Características Gerais**

**2.1.1. Licenciamento**

2.1.1.1. A Solução deverá ser disponibilizada na modalidade de Software como Serviços (SaaS) através de subscrição de usuários nomeados.

2.1.1.2. A Licitante deverá garantir junto ao Fabricante das Licenças a disponibilização

de Atualizações de Versões e Pacotes de Melhorias durante a vigência do contrato.

2.1.1.3. A Licitante deverá garantir junto ao Fabricante das Licenças Suporte em Língua Portuguesa, com estrutura no Brasil e atendimento prioritário devido à criticidade do ERP junto aos negócios da Contratante.

2.1.1.4. O ERP deverá ser composto de módulos integrados sob uma mesma plataforma tecnológica, homologados entre si através dos seus fabricantes, não possuindo mais do que 03 (três) fabricantes distintos, sendo que os módulos principais e as camadas de tecnologias devem ser do mesmo fabricante, não tendo mais 02 (dois) outros fabricantes para softwares de apoio.

## **2.2. Módulo de Finanças**

### **2.2.1. Contabilidade**

2.2.1.1. Permitir o registro e controle dos lançamentos contábeis;

2.2.1.2. Ter auditoria por nível de lançamentos (por período);

2.2.1.3. Possuir geração automática de contas analíticas para os planos de contas da mesma empresa (subordinação);

2.2.1.4. Possibilitar a parametrização por empresa, conta e item (para evitar a digitação - em alguns campos pode ser assumido o default);

2.2.1.5. Consistências de dados on-line e para carga de lançamentos, gerando movimento simulado inicialmente, que será efetivado após análise e validação pelo órgão de Contabilidade;

2.2.1.6. Possuir opção para validação de lançamentos, em lotes específicos conforme a conta;

2.2.1.7. Possuir opção para conversão de lançamentos de estornos, para moedas diferentes (para evitar diferenças cambiais);

2.2.1.8. Opção para bloquear lotes (após lançamento, o sistema aguarda a confirmação de um usuário (autorização) para efetivação das inclusões);

2.2.1.9. Permitir a definição da forma de lançamento na própria capa de lote ("n" lançamentos para uma contrapartida);

2.2.1.10. Efetuar todo processamento online ou offline, permitindo o acesso aos dados até o último movimento registrado, via "queries" ou relatórios;

2.2.1.11. Relatórios:

\* Possibilidade de emissão on-line ou batch;

\* Disponibilizar tela de consulta com a lista dos mesmos;

\* Permitir seleção por faixa de contas contábeis, níveis de sintetização, classe de valores, empresa, etc., ordenados por conta, centro de custos, sinônimos, etc., sem necessidade de definição de cálculos;

\* Permitir o controle do Plano de Contas;

\* Encerrar automaticamente os saldos das contas de resultados ao fim do exercício;

\* Gerar relatórios em tela e impressora dos documentos a seguir:

- \* Balanço financeiro;
- \* Balanço patrimonial;
- \* Demonstrativo das variações patrimoniais;
- \* Comparativo da receita orçada / receita arrecadada;
- \* Comparativo da despesa orçada / despesa realizada;
- \* Demonstrativo de verificação analítica;
- \* Razão contábil de uma ou várias ou todas as contas;
- \* Balancete contábil sintético (Exemplo: no caso da carteira de Contas a Receber, apresentar movimentações gerais, sem estar aberta por consumidor; no caso de bancos a movimentação não será por banco, assim para todas as contas contábeis);
- \* Balancete contábil analítico, para atendimento ao Sped Contábil (Exemplo: no caso da carteira do conta a receber movimentação por consumidor; no caso de banco movimentação por banco; entre outras contas contábeis);
- \* Razão Auxiliar de Bancos, Clientes e Fornecedores;
- \* Balanço Patrimonial;
- \* Correção Monetária - Patrimônio Líquido;
- \* Correção Monetária - partes relacionadas;
- \* Demonstração do Resultado do Exercício;
- \* Demonstrativo do valor adicionado (Legislação Societária);
- \* Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido;
- \* Balanço - Ativo e Passivo;
- \* Resultado do Exercício.

2.2.1.12. Permitir consultas on-line pelo usuário autorizado, com facilidades;

2.2.1.13. Permitir a operação simultânea por vários usuários, realizando as mais diversas funções sem que seja comprometida a integridade das informações;

2.2.1.14. Permitir a definição e parametrização de alocação de custos por rateio, com valores de origem, valores de base de rateio e destinos dos valores baseados;

2.2.1.15. Permitir a evolução mensal de um ou todos os Centros de Custo;

2.2.1.16. Geração do Razão dos Centros de Custos podendo ser impresso agrupado e ordenado de diversas formas;

2.2.1.17. Permitir Rateios:

- \* Pode ser efetuado no lançamento ou na conta;

- \* Poderá ser calculado por métricas diversas;

2.2.1.18. Permitir que o usuário defina os critérios de rateio de despesas por centro de custos, de acordo com a natureza das mesmas;

2.2.1.19. Permitir a geração de balancetes por centro de custos, subdivididos entre as áreas operacionais e administrativas, demonstrando a natureza dos custos e despesas;

2.2.1.20. Permitir a geração de balancetes sintéticos, por atividades operacionais, que segregue os custos rateados e os custos diretos a elas destinados;

2.2.1.21. Permitir a emissão de relatório gerencial de custos que demonstre os custos e

despesas diretas / indiretas e margem de contribuição, por sistema operativo;

2.2.1.22. Flexibilidade de "amarrar" algumas contas a Centro de Custos específicos.

## **2.2.2. Planejamento e Controle Orçamentário**

2.2.2.1. Possuir a capacidade de parametrização de fluxo de proposição, acompanhamento e execução orçamentária.

2.2.2.2. Possuir ferramenta para gravação de dados gerenciais gerados a partir de propostas off-line (formulários, sistemas não padronizados) inclusive com a possibilidade de gravação por envio de arquivo.

2.2.2.3. Possuir a funcionalidade de Remanejamento ou a Reprogramação orçamentária, gerando nova versão da planilha orçamentária e mantendo as anteriores como base histórica para posterior análise e comparação.

2.2.2.4. Geração de simulações orçamentárias e análises comparativas possibilitando a gravação se necessário.

2.2.2.5. Elaboração do orçamento a partir da utilização de dados históricos, de forma a projetar o futuro com base em variáveis e parâmetros inseridos.

2.2.2.6. Possibilidade de projetar indicadores macroeconômicos e mercado segurador, e armazenamento das séries históricas, alimentadas de forma manual pelo usuário.

2.2.2.7. Possibilitar a construção de workflows com, no mínimo, padrões de tarefas em série, paralelo, delegação e escalonamento automático.

2.2.2.8. Permitir orçamento com previsões e saldos mensais e anuais, centros de custo, programas, atividades e modalidades, utilizando a estrutura contábil da contratante;

2.2.2.9. Permitir flexibilidade para a geração de relatórios e gráficos para a análise orçamentária-econômico-financeira;

2.2.2.10. Integrar o orçamento (planejamento e execução) com as funcionalidades de contabilidade, compras e vendas de forma automática ou manual;

2.2.2.11. Permitir parametrização das consultas aos valores realizados de forma a proporcionar insumos à elaboração do orçamento;

2.2.2.12. Armazenar séries históricas dos dados orçados e realizados.

## **2.2.3. Contas a Pagar**

2.2.3.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;

2.2.3.2. Permitir a numeração automática de fornecedores e definição de máscara de edição. (quando o fornecedor em questão for identificado por código);

2.2.3.3. Permitir a classificação das despesas utilizando centros de custos e conta financeira definida pelo Cliente;

2.2.3.4. Controlar os pagamentos realizados e a realizar;

2.2.3.5. Programar os pagamentos a realizar a um favorecido (gerar vários pagamentos/parcelas a vencer, digitando apenas o primeiro vencimento);

- 2.2.3.6. Permitir listar os pagamentos efetuados para um favorecido em um período;
- 2.2.3.7. Permitir a alimentação do centro de custos e conta financeira no momento da digitação do pagamento;
- 2.2.3.8. Permitir que, através de configuração, um pagamento possa ser transformado automaticamente em Lançamento Contábil, dispensando a redigitação do mesmo fato na Contabilidade;
- 2.2.3.9. Imprimir a relação de créditos autorizando o Banco a creditar na conta do favorecido;
- 2.2.3.10. Efetuar Pagamento Avulso;
- 2.2.3.11. Permitir o estorno de Pagamento;
- 2.2.3.12. Controlar histórico de pagamento;
- 2.2.3.13. Permitir a inclusão de ajustes, descontos, devoluções, ajuste credor ou devedor, impostos, fretes, que precisam ser contabilizados, mas não influem no valor da nota fiscal;
- 2.2.3.14. Controlar fornecedores, permitindo a inclusão, alteração ou exclusão de dados cadastrais, além de informações relacionadas ao ramo de atividade, dados bancários, etc.;
- 2.2.3.15. Permitir a consulta de favorecidos / fornecedores através de vários critérios de pesquisa;
- 2.2.3.16. Permitir a geração de arquivo para pagamento eletrônico, no padrão FEBRABAN e tratamento do retorno do arquivo CNAB;
- 2.2.3.17. Permitir a emissão de relatórios gerenciais de despesa para subsidiar o processo decisório;
- 2.2.3.18. Permitir pagamento para favorecido que não é pessoa jurídica. (quando o fornecedor em questão for identificado por código);
- 2.2.3.19. Permitir o cadastramento dos endereços de:
- \* Cobrança;
  - \* Pagamento;
  - \* Correspondência;
  - \* Contatos X endereço.
- 2.2.3.20. Validar o dígito do CNPJ/CPF por tipo de fornecedor/grupo de fornecedores.
- 2.2.3.21. Permitir a definição do status das obrigações a pagar (Bloqueado/liberado para pagamento/baixado/em processo de pagamento, etc.);
- 2.2.3.22. Permitir a definição de níveis de bloqueio de pagamentos para validações posteriores (por um usuário autorizado).
- 2.2.3.23. Possibilitar a entrada de documentos centralizada no Contas a Pagar ou descentralizada (inclusões por outros departamentos);
- 2.2.3.24. Permitir agrupamentos por tipo de despesa, materiais, etc.;

- 2.2.3.25. Emitir a definição de uma tabela de rateio para determinados tipos de despesa (Ex.: Água, luz, etc.);
- 2.2.3.26. Permitir a distribuição da contabilização dos lançamentos 1 débito para 1 crédito ou 1 débito para N créditos ou N débitos para 1 crédito ou N débitos para N créditos;
- 2.2.3.27. Possibilitar a visualização on-line da contabilização dos compromissos;
- 2.2.3.28. Identificar as formas de pagamento: Borderô (relatório/fita), Cheque ou à vista, além da possibilidade de realização destas operações via sistema (Ex.: emissão de cheques);
- 2.2.3.29. Permitir o estorno dos pagamentos não efetuados;
- 2.2.3.30. Permitir seleções para o borderô, por: nota fiscal; fornecedor; data de vencimento e status;
- 2.2.3.31. Permitir baixa do borderô total ou parcial;
- 2.2.3.32. Armazenar o log das contabilizações de compromissos;
- 2.2.3.33. Permitir a emissão do relatório de baixas a pagar, com opção para:
- \* Emissão para conferência, com diferença de dias entre a data de pagamento e a data de previsão de pagamento;
  - \* Aging CP;
- 2.2.3.34. Possibilitar a emissão de Livro Razão (analítico ou sintético) de fornecedores genéricos (autônomos ou com codificação automática interna);
- 2.2.3.35. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de totalização por família de despesas, selecionando pagamentos por data de vencimento/pagamento, fornecedor e família de despesas (não obrigatórios);
- 2.2.3.36. Lançamentos previstos (banco 999) referenciando bancos oficiais (Pré-Realizado): Possibilidade de indicação de um banco/agência e conta oficial para um lançamento previsto feito no banco 999. Estes lançamentos não comporão o saldo realizado de banco/agência/conta oficiais e não serão contabilizados;
- 2.2.3.37. Permitir a definição de tipos de receita e despesa e possibilidade de agrupamento por esses tipos;
- 2.2.3.38. Permitir a integração com o módulo de Contas a Pagar e Tesouraria e recebimento de interfaces com informações da arrecadação em lote (alto volume);
- 2.2.3.39. Permitir a importação de extrato bancário formato FEBRABAN para efetuar processo de conciliação bancária e possibilidade de configuração do extrato por banco;
- 2.2.3.40. Efetuar a Conciliação Bancária automática e manual. Conciliação automática poderá ser efetuada por data, valor e nº do documento. Permitir na conciliação manual, a conciliação de um ou mais movimento do extrato bancário com um ou mais movimento cadastrado no sistema;
- 2.2.3.41. Emitir relatório de movimentos conciliados: Extrato Bancário X Movimentos



Cadastrados no sistema, e dos movimentos não conciliados: Extrato Bancário X Movimentos Cadastrados;

2.2.3.42. Emissão de Gráficos e Relatórios Financeiros;

2.2.3.43. Emissão e Relatório de Movimentos Digitados;

2.2.3.44. Permitir a parametrização de calendário financeiro (dia, semana, mês e exercício);

2.2.3.45. Contabilizar lançamentos Banco a Banco;

2.2.3.46. Permitir a Baixa de Fornecedores;

2.2.3.47. Permitir fechamentos diários e mensais;

2.2.3.48. Permitir extração de dados para elaboração de planilhas;

2.2.3.49. Conciliação bancária automática e manual.

2.2.3.50. Disponibilizar módulo de controle de despesas de funcionários, contendo:

\* Possibilidade de aprovação descentralizada de despesas para o setor de Contas a Pagar, onde apenas usuários autorizados executam a operação, selecionando os relatórios por centro de responsabilidade;

2.2.3.51. Disponibilizar o controle de pedidos por centro de custo, tipo de documento, login do funcionário e valor da despesa;

2.2.3.52. Permitir a geração de relatórios diversos (pagamentos pendentes, pagamentos efetuados, etc.);

2.2.3.53. Permitir a aprovação dos pedidos pelo superior hierárquico via sistema e por e-mail;

2.2.3.54. Permitir a impressão de resumo detalhado das despesas comprovadas;

2.2.3.55. Permitir a contabilização automática da baixa dos pagamentos;

2.2.3.56. Permitir a Inclusão, alteração, exclusão dos dados com registro do respectivo log de acesso;

2.2.3.57. Permitir seleção por usuário, departamento e diretoria;

2.2.3.58. Integrar com as funcionalidades de Contabilidade, Caixa/Bancos, Gestão Tributária, Recebimento e Gestão de Contratos de compras;

2.2.3.59. Permitir o tratamento dos diversos tipos de documentos que implicam obrigações de pagamento, tais como notas fiscais (mercadorias, serviços, telecomunicações), faturas, locação, etc;

2.2.3.60. Permitir o cálculo automático de retenções de tributos sobre serviços tomados (INSS, ISS, CSRF e IRRF);

2.2.3.61. Permitir contabilização automática nas contas de despesas/custos, provisões, passivo, contas bancárias, etc;

2.2.3.62. Permitir a suspensão de pagamentos de forma individual;

2.2.3.63. Permitir a emissão de alertas e relatórios sobre processos pendentes de

aprovação;

2.2.3.64. Integrar com as funcionalidades que originam compromissos a pagar, tais como folha de pagamento e compras de materiais e serviços;

2.2.3.65. Garantir base de dados de fornecedores única compartilhada com suprimentos;

2.2.3.66. Permitir mudanças de dados de fornecedores, conforme requisições e com as devidas aprovações;

2.2.3.67. Permitir rastreabilidade das contas a pagar do maior ao menor nível de detalhes.

#### **2.2.4. Tesouraria**

2.2.4.1. Deve ser integrado com Contas a Pagar e Contabilidade (de forma a gerar os lançamentos tanto nas contas de ativo e passivo);

2.2.4.2. Permitir efetuar o cadastro de bancos e agências bancárias as quais a CIJUN faz suas movimentações;

2.2.4.3. Controlar as transferências de valores entre contas;

2.2.4.4. Permitir a inclusão de informações em documentos (texto para justificativas) em função das alçadas determinadas;

2.2.4.5. Permitir o armazenamento de históricos de pagamentos, comprovantes e documentos;

2.2.4.6. Permitir registros e visualizações de pagamentos parcelados;

2.2.4.7. Permitir layout de impressão automatizada de cheques;

2.2.4.8. Permitir o controle de Conta de Investimento, registrando e contabilizando toda sua movimentação;

2.2.4.9. Permitir aprovações eletrônicas definidas por níveis/alçadas desejadas (mínimo de duas);

2.2.4.10. Permitir o registro de todas as movimentações bancárias nas contas de bancos e a conciliação de lançamentos com extrato bancário da conta;

2.2.4.11. Permitir a conciliação bancária de forma automática, com critérios de conciliação estabelecidos pelo usuário;

2.2.4.12. Permitir a conciliação bancária manual, com ou sem a carga do extrato bancário;

2.2.4.13. Permitir a visualização da lista de cheques emitidos;

2.2.4.14. Gerar arquivo XML da Ordem Cronológica de Pagamentos de acordo com o Layout do TCE-SP.

#### **2.2.5. Fundo Fixo (Despesas de Pronto Pagamento)**

2.2.5.1. Integrar com as funcionalidades de Contabilidade, Contas a Pagar e Tesouraria;

2.2.5.2. Permitir a solicitação de adiantamentos, detalhando a finalidade da utilização dos recursos solicitados;

- 2.2.5.3. Permitir o gerenciamento dos adiantamentos solicitados;
- 2.2.5.4. Permitir a devolução total ou parcial de adiantamentos pagos;
- 2.2.5.5. Permitir a comprovação de despesas, detalhando a utilização dos recursos;
- 2.2.5.6. Permitir a inclusão de comprovação de despesas com ou sem adiantamento prévio;
- 2.2.5.7. Permitir o reembolso, no processo de comprovação de despesas, de valores comprovados sem adiantamento ou devolução dos adiantamentos utilizados parcialmente;
- 2.2.5.8. Permitir a parametrização da tabela de limites de despesas de funcionário combinando tipo de despesas, níveis hierárquicos, região, projeto, etc;
- 2.2.5.9. Controlar data limite para prestação de contas de adiantamentos solicitados;
- 2.2.5.10. Permitir a execução de consultas e relatórios operacionais que demonstram toda a movimentação do controle de despesas.

#### **2.2.6. Fluxo de Caixa**

- 2.2.6.1. Permitir a criação do plano financeiro pelo próprio usuário;
- 2.2.6.2. Permitir o controle e acompanhamento do Fluxo de Caixa a partir de valores previstos e realizados;
- 2.2.6.3. Permitir o ajuste dos valores do Fluxo de Caixa a partir de transações diretas nas contas financeiras;
- 2.2.6.4. Permitir o registro de todas as transações que afetam o Fluxo de Caixa;
- 2.2.6.5. Possuir ferramenta de análise que possa ser configurada pelo próprio usuário para explorar as informações de Fluxo de Caixa (BI);
- 2.2.6.6. Permitir a análise do Fluxo de Caixa em duas dimensões, combinando a conta financeira com informações gerenciais, tais como: Departamento, projetos, serviços, etc. (BI);
- 2.2.6.7. Permitir o acesso a informação dos caixas, contas bancárias, e aplicações financeiras que compõem a disponibilidade da empresa;
- 2.2.6.8. Permitir a geração de gráficos para visualização das informações exploradas pelos usuários, permitindo comparativos entre valores orçados, previsto e realizado (BI);
- 2.2.6.9. Permitir a execução de consultas e relatórios com visualização dos valores diários, mensais e anuais.

#### **2.2.7. Contas a Receber**

- 2.2.7.1. Deve estar integrado com as funcionalidades de Fluxo de Caixa, Contabilidade e Caixa;
- 2.2.7.2. Integração com o sistema de emissão de NFe, NFSe, já utilizado;
- 2.2.7.3. Permitir o cadastro de serviços indicando responsável pela retenção, alíquota do ISS por município, local da retenção, indicador de incidência das contribuições sociais

PIS/COFINS/CSLL associadas ao serviço;

2.2.7.4. Permitir rateio contábil dos compromissos a receber;

2.2.7.5. Discriminar, controlar e calcular automaticamente as retenções de impostos/tributos e outras retenções do compromisso a receber (IR, INSS, ISS, CSRF);

2.2.7.6. Disponibilizar a visualização da carteira de clientes detalhados por categorias de Aging, configuradas pelo próprio usuário;

2.2.7.7. Permitir a informação de condições de pagamento por grupo de cliente;

2.2.7.8. Permitir a aplicação de pagamento de forma individual, ou seja, um pagamento baixando um compromisso a receber;

2.2.7.9. Permitir a aplicação de pagamento em alto volume, ou seja, um pagamento baixando vários compromissos a receber;

2.2.7.10. Permitir a aplicação de pagamentos através de interface com instituições financeiras, tratando toda a troca de informações de envio/retorno;

2.2.7.11. Permitir a aplicação de pagamento parcial ou a maior, podendo o compromisso a receber ficar com saldo devedor ou credor, respectivamente;

2.2.7.12. Permitir a alteração de valores de um compromisso a receber, através da aplicação de descontos, abatimentos, multas, etc;

2.2.7.13. Permitir a manutenção de um diário de ocorrências por compromisso a receber;

2.2.7.14. Manter histórico de crédito do cliente, registrando as principais ocorrências, tais como, pagamento em atraso, emissão de carta de cobrança, alteração de situação de crédito, alteração de situação do cliente;

2.2.7.15. Permitir a execução de consultas e relatórios de controle, emitidos e totalizados por clientes, vencimentos, situação dos compromissos, pagamentos efetuados, etc.

2.2.7.16. Controle de todas as movimentações dos títulos, com indicação das unidades e responsáveis envolvidos;

2.2.7.17. Possibilidade de Geração de Integração Bancária;

2.2.7.18. Baixas totais ou parciais com motivos de baixas registrados;

2.2.7.19. Possibilidade de Anexar Multas, Acréscimos ou descontos a um título, com justificativas registradas;

2.2.7.20. Compartilhamento do cadastro de clientes, Plano de Contas, empenhos controlados pelos Sistemas integrados;

2.2.7.21. Análise de Clientes;

2.2.7.22. Processos Automáticos de Recebimentos;

2.2.7.23. Cálculo Automático de Juros;

2.2.7.24. Políticas de Crédito e Cobrança;

2.2.7.25. Emissão de Cartas de Cobrança (Avisos);

2.2.7.26. Encontro de Contas (a pagar/receber);

2.2.7.27. Notas de Débito/Crédito;

2.2.7.28. Processos Mensais e Anuais;

2.2.7.29. Posição de Clientes.

## **2.2.8. Controle de Patrimônio (Ativo Fixo)**

2.2.8.1. Permitir o controle de diversas características dos bens;

2.2.8.2. Permitir o controle de todas as movimentações dos bens, com indicação das unidades e responsáveis envolvidos;

2.2.8.3. Permitir o controle das reavaliações financeiras dos bens;

2.2.8.4. Permitir a identificação dos bens por código;

2.2.8.5. Registrar a entrada e saída de bens do Patrimônio;

2.2.8.6. Permitir o compartilhamento do cadastro de fornecedores, Plano de Contas, empenhos controlados pelos Sistemas integrados;

2.2.8.7. Permitir a manutenção do cadastro de unidades e responsáveis pelos bens;

2.2.8.8. Permitir a flexibilidade para a criação de tipos de bens, medidas de garantias, formas de aquisição baixa de bens, etc.;

2.2.8.9. Permitir consultas de itens por unidade, responsável, conta contábil e tipo, com totais de quantidade e valor;

2.2.8.10. Permitir a impressão de relatórios predefinidos utilizando diversos critérios de seleção de itens;

2.2.8.11. Permitir a criação de relatórios personalizados com facilidade e flexibilidade;

2.2.8.12. Permitir a numeração automática dos itens (por conta/companhia) a partir de um número indicado;

2.2.8.13. Permitir o agrupamento de itens para transferências de contas contábeis e centros de custos;

2.2.8.14. Permitir o controle e identificação de pessoas físicas e jurídicas que estão ou estiveram de posse dos itens patrimoniais, podendo-se relacioná-los com termos de responsabilidade a serem emitidos automaticamente a cada transferência de detentor;

2.2.8.15. Possibilitar a gerência de seguros, com regras para definição de graus de risco atribuídos a cada item patrimonial;

2.2.8.16. Permitir a consistências e parâmetros por operação;

\* Baixas, transferências, etc.;

\* Cálculo para depreciação e status para realizá-la;

\* Confirmação das operações;

\* Recalculo de valores;

2.2.8.17. Permitir o cálculo para depreciação:

\* No mês após a imobilização ou;

\* PRÓ-RATA (proporcional aos dias úteis após a data) e definição do cálculo por empresa/situação;

2.2.8.18. Permitir o cálculo Automático item a item de depreciação/amortização, provisões e/ou correções monetárias;

2.2.8.19. Permitir flexibilidade na criação e alteração de fórmulas utilizadas na depreciação (a partir do dia de início de operação) e correção monetária (simulações);

2.2.8.20. Permitir o cálculo do valor de reposição de bens patrimoniais, para dar suporte às análises de viabilidade econômico-financeira sobre investimentos futuro;

2.2.8.21. Permitir a geração de lançamentos para a Contabilidade, com alocação de despesas de depreciação nos Centros de Custos;

2.2.8.22. Possibilitar que um Bem composto de vários itens tenha seus componentes relacionados/baixados separadamente;

2.2.8.23. Possibilitar o agrupamento de diversos itens, formando um único Bem;

2.2.8.24. Permitir o cadastramento através de itens-padrões;

2.2.8.25. Possuir cadastro físico que permita a definição de detalhes e com a possibilidade de criação de campos auxiliares pelos usuários;

2.2.8.26. Permitir a criação de Cadastros Auxiliares Específicos;

2.2.8.27. Permitir o controle das movimentações e saldos por conta contábil do ativo fixo;

2.2.8.28. Permitir o controle da movimentação de entrada de itens do ativo fixo, discriminado por sua natureza (nota fiscal, ordem de investimento (ODI), provisão entre outros);

2.2.8.29. Possibilitar a contabilização de transferência de valores entre os itens do ativo fixo (exemplo: Transferência de itens de obras em andamento para as contas definitivas);

2.2.8.30. Possibilitar que a baixa dos bens do ativo fixo seja calculada conforme as regras vigentes na data de inclusão destes bens;

2.2.8.31. Permitir detalhar todas as saídas não faturadas, com notas de simples remessa, remessa para conserto, transferências, etc.;

2.2.8.32. Manter cadastro do histórico das saídas;

2.2.8.33. Permitir a integração automática com Contabilidade.

2.2.8.34. Possibilitar a geração de relatórios, de depreciação, de entradas de itens, de baixa, de transferência, etc.

## **2.2.9. Controle de Compras**

2.2.9.1. Permitir ao Usuário registrar uma solicitação de compra, indicando para o mesmo um centro de custo, uma justificativa do pedido, a especificação dos objetos pedidos e comprador responsável;

2.2.9.2. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento das solicitações para aquisição de

materiais e serviços pelas diversas áreas da empresa, com as informações necessárias para atender o processo de aquisição, tais como: número da solicitação, data da solicitação, dados contábeis, dados orçamentários, dados do requisitante, entre outras;

2.2.9.3. Possibilitar a anexação e/ou vinculação de arquivos digitais na solicitação de aquisição de materiais e serviços;

2.2.9.4. Possuir um método de acompanhamento de um processo de aquisição desde a requisição de consumo até o recebimento físico do material para que o requisitante de tal material ou serviço possa acompanhar o processo pelo sistema;

2.2.9.5. Possibilitar efetuar aprovação eletrônica de documentos conforme níveis de competência (workflow) durante todo o processo de aquisição de materiais e serviços, conforme parâmetros informados;

2.2.9.6. Possibilitar a associação de fornecedores aos processos de aquisição, a partir dos grupos cadastrais de materiais e serviços;

2.2.9.7. Possibilitar a Gestão de Contratos com workflow e integração com o módulo de Contas a Pagar.

#### **2.2.10. Controle de Vendas**

2.2.10.1. Permitir ao Usuário registrar a proposta de vendas e a especificação dos serviços e objetos solicitados;

2.2.10.2. Possibilitar a Análise de Crédito do Cliente baseado em seu histórico de pedidos, pagamentos e títulos em aberto, bloqueando o pedido se necessário;

2.2.10.3. Liberação para emissão da DANFE, integrando com o SEFAZ – SP (Produtos e serviços);

2.2.10.4. Permitir o controle das propostas de vendas por número, data, valor, cliente, serviço e objeto;

2.2.10.5. Permitir o cadastramento e atualização de tabelas de preços de produtos e serviços;

2.2.10.6. Permitir a inserção de contratos e relacionamento com a respectiva proposta de vendas;

2.2.10.7. Permitir a inclusão de pedidos de compras e notas de empenho, com a respectiva previsão de faturamento.

#### **2.2.11. Business Intelligence (BI) Para a Solução**

2.2.11.1. A solução ofertada deverá possuir recursos de Business Intelligence (BI) que permita a extração de relatórios específicos entre as diversas funcionalidades acima descritas.

#### **2.2.12. Dashboard**

2.2.12.1. A solução ofertada deverá possuir recursos de geração de Dashboards entre as diversas funcionalidades acima descritas.

### **3. Especificações Técnicas**

### 3.1. Aspectos Técnicos

3.1.1. Os requisitos de segurança física e lógica dos dados serão de responsabilidade da CIJUN;

3.1.2. O ERP deverá estar hospedado OBRIGATORIAMENTE em um datacenter do próprio fabricante, localizado em território nacional, e **NÃO** será permitida a participação de licitantes com propostas que ofereçam o **HOSTING** de soluções em datacenters que não do próprio fabricante;

3.1.3. Deverá ser fornecido pelo fabricante um **SLA** de disponibilidade do ambiente SAAS/CLOUD de no mínimo **99,5%** do tempo de vigência do contrato.

3.1.4. Os módulos do ERP Back Office devem ser do mesmo fabricante, sendo que para cada Macro Processo DEVEM possuir as seguintes características:

3.1.4.1. Mesma linguagem de desenvolvimento e padrões homogêneos de parametrizações e customizações

3.1.4.2. Permitir a troca de informações entre os módulos e macroprocessos do mesmo fabricante sem que haja a necessidade de migração de dados, redundâncias de informações, reentrada de dados manualmente ou mecanismos de integração que não sejam nativos à Solução Integrada de Gestão.

3.1.4.3. O processamento de informações em tempo real entre os módulos do mesmo fabricante, isto é, após o processamento ou atualização de alguma informação ou dado, deve-se estar refletido em todos os demais módulos do mesmo fabricante, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por procedimento em lotes de sincronizações.

3.1.4.4. Procedimentos uniformes de operação, monitoramento e gerenciamento dentro de cada Macro-Processo do mesmo fabricante.

3.1.4.5. Todos os módulos do ERP Back Office do mesmo fabricante principal devem ser integrados nativamente entre si, sem a necessidade de utilização de barramento SOA.

3.1.4.6. Devem ser considerados como Softwares de Apoio: Módulo de Obrigações Tributárias, Módulo de Tesouraria, Módulo de Importação (dados). Esses sistemas podem ser do mesmo fabricante do ERP Back Office, sendo permitido até 04 fabricantes na esfera de toda a Solução Integrada, considerando os Softwares de Apoio e as Camadas de Tecnologia.

3.1.5. O ambiente de datacenter que disponibilizará a solução na modalidade de **Software As Service** deverá garantir os seguintes aspectos de segurança:

3.1.5.1. O datacenter que armazenará as informações da solução deverá atender os requisitos descritos na norma ISO/IEC27001:2013

3.1.5.2. O datacenter que armazenará as informações da solução deverá possuir redundância geográfica.

3.1.5.3. O datacenter que hospedará a solução deverá atender as recomendações do



UptimeInstitute, no mínimo em TIER 942 III.

3.1.5.4. A empresa licitante deverá atender os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

3.1.5.5. A comunicação e a base de dados do banco de dados deverão ser totalmente criptografadas, utilizando AES 128, 192 256bit).

3.1.5.6. O armazenamento da base de dados deverá impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados.

3.1.5.7. A solução deverá estar protegida por serviços de Firewall, IDS/IPS, anti-DDoS e protegidos por ataques de Zero Day.

3.1.5.8. Deverá possuir processo externo para análise e avaliação de vulnerabilidades da solução, mitigando e antecipando de possíveis riscos de ataques cibernéticos, incluindo análise de código.

3.1.5.9. Deverá possuir processo de Gestão de Continuidade de Negócio com Planos de Ações elaborados e testados, bem como Planos de Continuidade para a solução.

3.1.5.10. Deverá possuir solução e processo de backup das informações de forma a atender a RPO (Recovery Point Objective) de no máximo 08 horas de perda de informações.

### 3.2. Aspecto de Customização e Interfaces

3.2.1. Interfaces com os legados serão realizadas através da geração de arquivos nos padrões .TXT ou .XML;

3.2.2. Deverá ser previsto um banco de até 2.000 (duas mil) horas para customizações, interfaces e outras necessidades, porém, de uso opcional, sendo permitida a contratação de horas em volume inferior a essa previsão;

### 3.3. Aspectos do Projeto de Implementação

3.3.1. Etapas básicas do projeto:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>
E1	Organização do Projeto
E2	Levantamento dos Requerimentos de Negócio
E3	Análise dos Requerimentos de Negócio
E4	Setup dos Requerimentos de Negócio e Testes Unitários
E5	Testes Integrados
E6	Treinamento Usuários Chaves
E7	Transição para Produção
E8	Suporte Pós-Produção

3.3.2. Toda a especificação de segurança de acesso, para cada um dos usuários da solução, deverá ser parametrizada individualmente para cada módulo do software ERP;

3.3.3. Não esta prevista nesta primeira fase de implementação, a migração dos dados históricos da CIJUN, excetuando-se o atual Exercício Fiscal;

3.3.4. Todas as interfaces com Legados (a saber, Folha de Pagamento e Livros Fiscais) serão

realizadas através da geração de arquivos .TXT ou .XML;

3.3.5. O acesso dos Profissionais da Licitante vencedora poderá ser feito em forma local (em qualquer das instalações propriedade da CIJUN), como também de forma remota;

3.3.6. Deverá ser apresentada uma documentação completa da metodologia a ser utilizada para a implementação, bem como os relatórios gerenciais, e o controle físico dos entregáveis;

3.3.7. A CIJUN será responsável pela coordenação e execução dos testes integrados, assim como da homologação final;

3.3.8. O Cronograma do Projeto e a alocação de recursos previstos deverão ser apresentados, segundo a metodologia a ser utilizada, para o comitê do projeto composto pelos gerentes do projeto da CIJUN e do Licitante.

3.3.9. A CIJUN proverá os Usuários Chave para propiciar que se completem os levantamentos dentro dos prazos acordados na Etapa de Início e Preparação do Projeto, a ser estabelecida entre as partes. A Licitante vencedora trabalhará junto à CIJUN nesta tarefa aportando seu conhecimento do ERP para minimizar as alterações do projeto e orientando os recursos da CIJUN, para assegurar o resultado dos levantamentos de maneira que incluam todos os itens necessários a fim de maximizar o aproveitamento das etapas seguintes.

3.3.10. Toda a informação relacionada com o Projeto será considerada confidencial nos termos definidos no contrato.

3.3.11. Toda e qualquer informação recebida, seja pela CIJUN ou pela Licitante vencedora, poderá ser utilizada pela Empresa que a receba. Cada Empresa protegerá a informação confidencial da outra da mesma forma em que protegeria sua própria informação confidencial. O acesso à informação confidencial estará limitado ao time de projeto da licitante e da CIJUN. A informação confidencial não poderá ser copiada nem reproduzida por nenhum meio sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa que a outorgue.

3.3.12. O prazo para aprovação dos produtos de cada etapa do projeto será definido da seguinte forma:

\* Até 01 (um) dia útil para produtos de baixa complexidade;

\* Até 02 (dois) dias úteis para produtos de média complexidade; e

\* Até 03 (três) dias úteis para produtos de alta complexidade.

3.3.13. No momento de aprovação do primeiro Cronograma do Projeto será definido o nível de complexidade de cada entregável, podendo eventualmente definir-se nesse momento um prazo diferente de aprovação para itens particulares. Aqueles entregáveis para os quais não seja definido em forma expressa o nível de complexidade serão considerados de média complexidade.

#### **3.4. Modelo de Contratação**

3.4.1. Disponibilização de solução ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras, BI e Dashboards, sob forma de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), a partir do conteúdo descrito no item 2. Requisitos Operacionais;

3.4.2. O ERP deverá estar hospedado OBRIGATORIAMENTE em um datacenter do próprio fabricante, localizado em território nacional, e NÃO será permitida a participação de licitantes com propostas que ofereçam o HOSTING de soluções em datacenters que não do próprio fabricante;

3.4.3. Deverá ser fornecido pelo fabricante um SLA de disponibilidade do ambiente SAAS/CLOUD de no mínimo 99,5% do tempo de vigência do contrato.

3.4.4. Deverá ser previsto um banco de até 2.000 (duas mil) horas para customizações, interfaces e outras necessidades;

3.4.5. Quantidades de Usuários do software

Solução	Qtde. de Usuários
Solução "CLOUD" integrada de gestão financeira que possibilita a gestão da Contabilidade, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber, Faturamento e Vendas	40
Solução "CLOUD" integrada de gestão de Compras que possibilita a gestão de Fornecedores, bem como de todo o processo de aquisição de produtos e serviços	10
Solução "CLOUD" integrada de gestão de Ativos que possibilita a gestão de todo o Patrimônio, além de todo o ciclo de vida de um ativo	10
Solução "CLOUD" integrada de gestão de Planejamento e Controle Orçamentário	10

### 3.5. Premissas da Equipe do Projeto

3.5.1. A CIJUN e a licitante ganhadora designarão Profissionais com perfil, capacidade e experiência adequados às características e complexidade da implantação e suas responsabilidades. Ambas as partes se reservam o direito de solicitar a substituição dos integrantes que não possuam o conhecimento ou a experiência ou o rendimento requerido pelo Projeto.

3.5.2. A nomeação da Equipe de Projeto se dará ao final da Etapa de apresentação do cronograma e entregáveis do Projeto.

3.5.3. Os trabalhos poderão ser realizados nas instalações da CIJUN ou de forma remota, desde que não haja implicação com o cronograma do projeto.

### 3.6. Premissas da Logística e Infraestrutura

3.6.1. A CIJUN proverá acesso às suas dependências para os Profissionais da licitante vencedora alocados no Projeto. Estes por sua vez se comprometem a cumprir e zelar pelo cumprimento de todas as normas de conduta pessoal e profissional vigentes na CIJUN.

3.6.2. A CIJUN disponibilizará acesso telefônico para chamadas interurbanas dentro do território Brasileiro, quando necessário, exclusivamente para que sejam cumpridas as atividades do Projeto.

3.6.3. Havendo necessidade de acesso telefônico para chamadas internacionais, essas deverão ocorrer por conta do licitante vencedor.

### 3.7. Controle de Extensões e/ou Mudanças de Escopo

3.7.1. Serão entendidos como Extensões e/ou Mudanças de Escopo os novos requerimentos ou modificações dos ASPECTOS FUNCIONAIS apresentados neste Termo de Referência;

3.7.2. O procedimento a seguir, será utilizado para administrar todas as mudanças que apareçam durante o Projeto e modifiquem acordos, suposições ou dependências:

3.7.2.1. A parte que solicita a mudança deverá enviar por escrito para a outra parte, uma “Solicitação de Mudança” que inclui: identificação do Projeto e Área Funcional, nome e posição de quem está solicitando, data da solicitação, descrição da mudança ou extensão e justificativa da solicitação;

3.7.2.2. Deverá ser estabelecido um controle pela licitante ganhadora, que designará um número a cada “Solicitação de Mudança” e a registrará.

3.7.2.3. Todas as “Solicitações de Mudança” serão priorizadas pelo solicitante como:

3.7.2.3.1. **Urgente:** requer atenção imediata;

3.7.2.3.2. **Planejável:** necessária, mas deve ser planejada em comum acordo entre as partes, uma data para atendimento;

3.7.2.3.3. **Desejável:** Será atendida ou rediscutida após o encerramento do escopo do Projeto (“backlog”).

### 3.8. Escopo de Treinamento na Solução

3.8.1. Deverá fazer parte da proposta todos os treinamentos que a Licitante vencedora julgar necessários, com destaque para aqueles das modalidades Operacional e Técnica, onde deverão ser abordados assuntos relativos a operacionalização, integração de dados e suporte ao sistema;

3.8.2. O treinamento deverá considerar os Multiplicadores (usuários chave) e possuir, no mínimo, dois tópicos a serem aplicados em turmas distintas, a saber:

3.8.2.1. Operação do usuário de negócio (com foco nas atividades realizadas por meio das funcionalidades do sistema);

3.8.2.2. Configuração técnica do sistema em relação à manutenção das integrações necessárias.

3.8.3. A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário à realização do treinamento;

3.8.4. Preferencialmente, o treinamento deverá ser realizado nas instalações da CIJUN; havendo necessidade de treinamento fora de suas instalações, o custo de locomoção, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da Licitante vencedora.

### 4. Prazos e Condições

4.1. O prazo de contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 5. Qualificação técnica para habilitação

5.1. Apresentação de comprovante de que o licitante é fabricante da Solução ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar a subscrição de soluções como serviços (SAAS) e realizar a sua respectiva implantação, estando apto a configurar, modelar e customizar a parte personalizada das soluções objeto, além de fornecer a documentação das API (Application Program Interfaces) de interação com o núcleo do sistema contratado.

5.2. Apresentação de comprovante de que o licitante está credenciado pelo fabricante da Solução, ou sua subsidiária brasileira a prestar serviços de implantação e manutenção evolutiva, relacionadas à Solução de TI ofertadas.

5.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado (fornecimento, instalação, implantação, manutenção corretiva e suporte técnico a solução equivalente ao objeto deste Termo de Referência), por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, o objeto aqui licitado da mesma natureza.

## **6. Plano de Continuidade de Negócios**

6.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados ao novo fornecedor, de forma não haver solução de continuidade nas atividades da CIJUN com a utilização da solução.

## **7. Deveres e Responsabilidades da CIJUN**

7.1. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências onde os serviços serão executados.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços.

7.4. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

## **8. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

8.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a CIJUN para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

8.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.3. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a CIJUN e seus clientes, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CIJUN;

8.6. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

## **9. Propriedade, Sigilo e Restrições**

9.1. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas

no decorrer do contrato;

9.2. Pertencerão exclusivamente a CIJUN os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

## **10. Suporte Técnico e Manutenção**

### **10.1. Suporte Técnico do Sistema ERP ao Usuário e Serviços de Manutenção.**

10.1.1. Fornecer suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do Sistema ERP durante toda a vigência do contrato, garantindo a eliminação de erros detectados que prejudiquem seu pleno funcionamento e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida pelo fornecedor do software. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

### **10.2. Suporte Técnico – Operação Assistida**

10.2.1. O Suporte pós-produção (Acompanhamento e suporte nos processos de negócios), consiste no acompanhamento presencial e constante, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, no provimento de uma assistência aos usuários finais.

### **10.3. Suporte Técnico do Sistema ERP**

10.3.1. Fornecer suporte à CIJUN após a implantação de todos os módulos contratados, no ambiente instalado, on-site ou remota (telessuporte), a critério da CIJUN, por meio de atividades (reuniões técnicas, intervenções, reconfigurações, planos, procedimentos, laudos, pareceres técnicos) que objetivem a melhoria ou o pronto restabelecimento dos ambientes.

### **10.4. Migração dos dados**

10.4.1. O plano de implantação deverá prever a migração dos dados do atual Exercício Fiscal da CIJUN.

### **10.5. Integração dos dados**

10.5.1. O sistema deverá contemplar funcionalidades que permitam promover a integração conforme premissas definidas no ANEXO II, item 3.

### **10.6. Manuais do Sistema ERP**

10.6.1. Entregar os manuais completos do Sistema ERP com instruções necessárias para sua configuração, parametrização e uso de todas as funcionalidades.

10.6.2. A documentação técnica de implantação e treinamento do Sistema ERP poderá ser apresentada em DVD, CD ou mídia online, a critério da CIJUN e no idioma Português Brasil. A documentação dos modelos, conceitual e físico, do banco de dados utilizado pelo Sistema ERP, incluindo esquema para acesso direto a este banco de dados, deverá ser apresentada em DVD ou CD e em papel, preferencialmente no idioma Português Brasil ou Inglês. A documentação deve ser personalizada com dados referentes a implantação na CIJUN.

## **11. Cronograma Físico e Financeiro:**

11.1. Por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativados Tributos Federais e Dívida Ativa da União (que inclui INSS) devidamente atualizada;

11.2. O cronograma de pagamento financeiro da implementação da solução deverá acompanhar o cronograma físico de desenvolvimento da solução. Os respectivos faturamentos devem ocorrer no momento da entrega de cada uma das 8 Etapas Básicas do Projeto (item 3.3.1.), para serem pagos em até 15 (quinze) dias da data do faturamento, conforme sugestão abaixo:

Plano de Atividades e Principais Tarefas	SEMANAS																						
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>Organização do Projeto</b>																							
Definir equipe e organograma do projeto																							
Elaborar plano de comunicação																							
Estabelecer Escopo, Objetivos e Ação																							
Elaborar planejamento de atividades																							
Definir Controle de Mudanças																							
Identificar Estrutura Operacional e Financeira Atual																							
Controle de Riscos																							
Apresentar mecanismos de gestão de projeto																							
Adequar planejamento de atividades																							
Elaborar cronograma detalhado do projeto																							
Definir Infra-estrutura para o projeto																							
Realizar o kick-off (equipe de TI, key users e consultores)	E1																						
<b>Levantamento dos Requerimentos de Negócio</b>																							
Disponibilização do Ambiente																							
Análise e Definição dos Requisitos de Negócios																							
Levantamento e Definição dos Requisitos Negócio																							
Identificação de GAPs																							
Documentação AS-IS																							
De acordo (Keyusers)					E2																		
<b>Análise dos Requerimentos de Negócio</b>																							
Análise e Documentação de GAPs																							
Aceite documentação GAP																							
Mapeamento de cargas																							
Documentação TO-BE - De Acordo								E3															
<b>Setup dos Requerimentos de Negócio e Testes Unitários</b>																							
Desenvolvimento dos GAPs aprovados																							
Execução das cargas levantadas																							
Configuração das Funcionalidades conforme requerimentos de negócio																							
Configuração das Funcionalidades conforme requerimentos de negócio																							
Testes das Funcionalidades frente aos processos levantados																							
Plano de Teste Unitário																							
Testes Unitários - De acordo																						E4	
<b>Testes Integrados</b>																							
Plano de Teste Integrado																							
Testes Integrados - De acordo																							E5
<b>Treinamento Usuários Chaves</b>																							
Treinamento do Usuário Chave																							E6
<b>Transição para Produção</b>																							
Ajustes setup base de Produção																							
Alimentação de Dados Básicos - base de produção																							
Entrada em Produção (Go Live)																							E7
<b>Suporte Pós-Produção</b>																							
Acompanhamento e suporte nos processos de negócio																							E8

11.3. Os pagamentos referentes à subscrição do serviços SaaS ocorrerão mensalmente pelo período de 60 (sessenta) meses, com vencimento sempre em 30 dias à data da emissão da nota-fiscal.

## 12. Da Seleção do Fornecedor:

12.1. O critério de seleção adotado para essa licitação será o de proposta com o menor preço global;

12.2. As propostas deverão ser entregues em papel timbrado da empresa;

12.3. Todos os serviços desta contratação deverão ser entregues por um único fornecedor, a fim de manter a condição de Solução integrada, permitindo assim uma melhor gestão para os administradores e mantendo a experiência de uso, por parte dos usuários.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone :**

**Email:**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail institucional do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail pessoal do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**Pregão Presencial:**003/2018.

**Processo SEI:** 00618/2018.

**Objeto:** Aquisição de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e respectivas especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (para 60 meses)
01	Serviços de consultoria e implantação da solução (Parametrização, customização, instalação, integrações, migração de dados, treinamento, fornecimento de documentação, implantação em produção), a serem pagos conforme item 11.2.				R\$
02	Licenças de uso da solução a ser fornecida, conforme quantitativo de usuários especificado no item 3.4.5. As licenças devem ser identificadas nas linhas abaixo:				
	<i>Descrição Licença 01</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 02</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 03</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 04</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 05</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 06</i>		R\$	R\$	R\$
	<i>Descrição Licença 07</i>				



		R\$	R\$	R\$
<i>Remover ou inserir novas linhas na tabela, conforme necessidade</i>				
03	Banco de 2.000 (duas mil) horas, de uso opcional (observar item 3.2.2.).	2.000 horas		R\$
<b>Valor Global da Proposta</b>				R\$ <i>Somatório dos itens 01, 02 e 03 contemplando 60 meses</i>

Valor Global da Proposta: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

### **ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Processo SEI:** 00618/2018

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

*\* Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope.*

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Processo SEI:** 00618/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

*\* Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope.*

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Processo SEI:** 00618/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Processo SEI:** 00618/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES  
E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Processo SEI:** 00618/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e de que seu produto / serviço é compatível com o descritivo do Termo de Referência, Anexo I.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, este ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI 00618/2018, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, incluindo-se a prestação de serviços ali também descritas.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem

autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Fornecer materiais solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência.

2.1.10. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos termos previstos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela

CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$..... ( .....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O pagamento relativo ao serviço da implementação da solução deverá acompanhar o cronograma físico de desenvolvimento da solução. Os respectivos faturamentos ocorrerão no momento da entrega de cada uma das 8 Etapas Básicas do Projeto (item 3.3.1. do Termo de Referência), para serem pagos em até 15 (quinze) dias da data do faturamento, conforme sugestão do cronograma (item 11.2 do Termo de Referência).

6.3. O pagamento referente à subscrição dos serviços SaaS ocorrerá mensalmente pelo período de 60 (sessenta) meses, com vencimento sempre em 30 dias à data da emissão da nota-fiscal.

6.4 Os pagamentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 acima serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação ao Financeiro da CIJUN, pela CONTRATADA, das correspondentes Notas Fiscais acompanhadas da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União que inclui as contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas.

6.5 As faturas correspondentes deverão ser emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.

6.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.7. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.8. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela

CONTRATANTE.

6.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.11. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 6.4 e 6.5, a partir da data de sua reapresentação.

6.12. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

c) Cobranças indevidas.

6.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.14. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.15. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente termo, em conformidade com o item 13.1, da CLÁUSULA TREZE."

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local,

sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



10.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

14.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a CONTRATAADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados ao novo fornecedor, de forma não haver solução de continuidade nas atividades da CONTRATANTE com a utilização da solução.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2 Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

15.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

15.4 Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

16.2 Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3 As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus aprepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4 A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5 Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6 A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7 A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8 Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de

acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

#### **ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S): Nº OAB:** (\*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo.

*Indicar quando já constituído*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO III

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

##### CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, municípios da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

## **2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a

tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1 A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3 As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5 A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6 Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros

escritos.

2.7 Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8 A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1 As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2 Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,

b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.



4.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2 Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3 Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4 Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5 O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 25/04/2018, às 16:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0044694** e o código CRC **F4704DEF**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)

CIJ.00618/2018

0044694v20